



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \*\*6.01\*.\*\*9-91, e de outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORÁ – COOPERJABORÁ**, situada à Rodovia SC 355, S/N, KM 145,9, Interior, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 05.813.465/0001-85, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **ESTEVÃO FERRARI**, inscrito no CPF sob n.º 0\*\*.415.\*\*\*-1\*, residente e domiciliado no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, de ora denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo N.º 16/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação N.º 04/2022, modalidade Dispensa de Licitação N.º 03/2022, instituído pela Chamada Pública nº 001/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO**, que o Município através da Nutricionista Sra. Josiane Cristina Menegazzi, solicitou ao Departamento de Compras e Licitações que seja realizado a adição de quantidade de alguns itens que compõe o Contrato Administrativo n.º 16/2022;

**CONSIDERANDO**, o andamento do ano letivo, deparou-se a responsável que há a necessidade de aumentar o quantitativo para que até o fim do ano letivo para que haja alimentos disponíveis junto à merenda escolar;

**CONSIDERANDO**, que há previsão na forma da lei conforme, art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, onde permite a alteração de valor quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que haja interesse da Administração;

**CONSIDERANDO** princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.699, de 14 de dezembro de 2021, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato, e;

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o **ACRÉSCIMO DE VALOR** do Contrato Administrativo N.º 16/2022, destinado ao acréscimo de quantidade dos itens que compõe a lista dos adquiridos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR**

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 16/2022 o valor de R\$ 28.120,00 (vinte e oito mil cento e vinte reais), referente ao acréscimo de quantidade dos itens que compõe a lista dos adquiridos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*[...]*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*[...]*

*§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
87 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1043 – Aplicações Diretas
89 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1143 – Aplicações Diretas
90 - 3.3.90.00.00.00.00.00.1243 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

8.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de novembro de 2022.

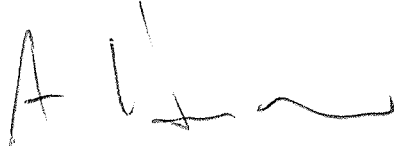
  
**CLEVSON RODRIGO FREITAS**  
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE JABORÁ –  
COOPERJABORÁ**  
ESTEVÃO FERRARI  
CONTRATADA

  
**JOSIANE CRISTINA MENEGAZZI**  
NUTRICIONISTA  
FISCAL DE CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

  
**KIMBERLY AGATHA PANDOLFI**  
CPF: \*\*\*.642.\*\*\*-22

  
**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06